

**ICMS/RJ - Base de cálculo da Substituição Tributária do imposto - Operações com cerveja, chope, água mineral, refrigerantes, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas -
Alteração da Portaria SSER nº 401 de 2024**

Portaria SSER nº 419, de 24.06.2025 - DOE RJ de 26.06.2025

Inclui subitem no anexo único da Portaria SSER nº 401/2024 que dispõe sobre a base de cálculo da substituição tributária do ICMS nas operações com cerveja, chope, água mineral, refrigerantes, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas.

O Subsecretário de Estado de Receita, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 1º e no artigo 6º, da Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018, e o constante dos autos do processo nº SEI-040006/022188/2025,

Resolve:

Art. 1º Ao Anexo Único da Portaria SSER nº 401, de 23 de dezembro de 2024, fica acrescentado o seguinte subitem:

Ao inciso I - CERVEJAS:

1.4. OUTRAS MARCAS						
Subitem	Marca	Volume (ml)	Alumínio Descartável	Lata	Vidro Descartável	Vidro/Pet Retornável
1.4.88	Guitt's Pilsen	600			4,75	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2025

ADILSON ZEGUR

Subsecretário de Estado de Receita